



PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.161, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

Transfere a Gestão Administrativa do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Corumbá para a Fundação de Turismo do Pantanal (FUNDTUR/PANTANAL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII e art. 100, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Corumbá;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a gestão administrativa do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Corumbá para a Fundação de Turismo do Pantanal (FUNDTUR/PANTANAL).

Art. 2º Caberá a Fundação de Turismo do Pantanal (FUNDTUR/PANTANAL):

I - administrar as áreas do Terminal, assim também a administração das operações de embarque e desembarque de passageiros e tráfego de ônibus internamente nas áreas do Terminal;

II - determinar as normas de operação e uso das instalações e equipamentos do Terminal;

III - promover o seu bom funcionamento;

IV - zelar pelo seu patrimônio;

V - zelar pela limpeza e asseio das instalações e pessoal.

Art. 3º A Fundação de Turismo do Pantanal administrará o Terminal Rodoviário de Corumbá, em articulação com:

I – a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos;

II – a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

III – a Agência Municipal de Trânsito e Transporte;

IV – a Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.

Parágrafo único. Os órgãos discriminados neste artigo deverão prestar total apoio à Fundação de Turismo do Pantanal para fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Fica delegada competência à Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal para expedir normas complementares e estabelecer procedimentos destinados à implementação das atividades previstas neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 3 de abril de 2013.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.162, DE 4 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das Taxas correlatas para o Exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII e art. 100, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e considerando disposições estatuídas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº. 100, de 22 de dezembro de 2006 e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e as Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis do exercício de 2013 serão lançados em Reais (R\$), com atualização monetária do valor venal relativa ao exercício anterior para os imóveis com características imobiliárias inalteradas no exercício de 2012.

Parágrafo único. Para os imóveis que no exercício de 2012 foram vistoriados "in loco" ou através de imagem captada por sistema de georreferenciamento, os tributos respectivos serão lançados atendendo as modificações constatadas.

Art. 2º O IPTU e as Taxas do exercício de 2013 serão lançados da seguinte forma:

I - à vista;

II - parcelado em até oito vezes.

Art. 3º O IPTU e as Taxas lançadas conjuntamente em 2013 terão os seguintes vencimentos:



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79300-900

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3461 / 3234-3462

E-mail para encaminhamento de matérias:
diariooficial@corumba.ms.gov.br

Diário Oficial de Corumbá é

instituído por meio do decreto

Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte
Prefeito

Márcia Raquel Rolon
Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Controlador-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle



PARCELAS	VENCIMENTO
1ª parcela ou pagamento à vista	15 de maio de 2013
2ª	10 de junho de 2013
3ª	10 de julho de 2013
4ª	12 de agosto de 2013
5ª	10 de setembro de 2013
6ª	10 de outubro de 2013
7ª	11 de novembro de 2013
8ª	10 de dezembro de 2013

Parágrafo único. A primeira parcela deverá corresponder a 30% (trinta por cento) do valor lançado, as parcelas restantes, distintas, deverão ter valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 4º O contribuinte que não possui débitos para com a Fazenda Pública Municipal, ou que estiver com seu parcelamento em dia até o dia 1º de março de 2013, poderá pagar o IPTU do exercício de 2013 da seguinte forma:

I - pagamento à vista com 30% (trinta por cento) de desconto, até 15 de maio de 2013;

II - pagamento em parcelas, sendo a 1ª até 15 de maio de 2013.

Art. 5º O contribuinte que possui débitos para com a Fazenda Pública Municipal, ou que estiver com seu parcelamento em atraso até o dia 1º de março de 2013, poderá pagar o IPTU do exercício de 2013 da seguinte forma:

I - pagamento à vista até 15 de maio de 2013;

II - pagamento em parcelas, sendo a 1ª até 15 de maio de 2013.

Parágrafo único. O contribuinte que possuir débito de IPTU em atraso e realizar o pagamento até o dia 10 de maio de 2013 poderá obter o desconto indicado no inciso I do art. 4º.

Art. 6º Os descontos de que tratam os artigos 4º e 5º, já se encontram consignados nos respectivos carnês do recolhimento do tributo.

Art. 7º Em razão da mobilização municipal de prevenção à epidemia da dengue no Município, os proprietários de imóveis autuados em decorrência de infração cometida à Lei Complementar nº102/2007, e à Lei nº 4/1991, poderão ser excluídos do desconto previsto nos incisos I e II do artigo 4º e Parágrafo único do art. 5º, caso não quitem a multa respectiva e/ou o preço do serviço público neles executado pelo Município.

Art. 8º O contribuinte que não concordar com o valor lançado referente ao IPTU e as Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis do exercício de 2013 poderá impugná-lo solicitando inclusive vistoria "in loco".

§1º a impugnação deverá ser protocolizada, gratuitamente, no Centro de Atendimento ao Contribuinte, localizada à Rua Frei Mariano nº 697, até o dia 10 de maio de 2013, mediante petição devidamente fundamentada com informações necessárias à perfeita identificação do imóvel inclusive quanto as que demonstrem as incorreções referentes às suas características particulares e que possam influenciar na qualificação do respectivo valor.

§2º após a data prevista no §1º, vistorias e/ou revisão de carnê de IPTU poderão ser solicitados mediante o pagamento das Taxas de Protocolo.

§3º será considerada inepta e de efeito meramente protelatório, sendo indeferida de pronto, a petição que não preencher os requisitos deste artigo.

Art. 9º Não sendo possível a vistoria em duas tentativas de visita ao imóvel, o(a) requerente deverá formalizar novo pedido via protocolo com o pagamento da devida taxa, independentemente de ter realizado pagamento no processo anterior.

Art. 10 Terão validade para o exercício de 2013 os processos de vistoria e/ou revisão de carnê de IPTU protocolados até 31 de julho de 2013.

Parágrafo único. Após a data prevista no Caput, os pedidos produzirão efeitos apenas para o exercício seguinte.

Art. 11 A Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento editará atos que julgue necessários à complementação da disciplina instituída por este Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 4 de abril de 2013.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PORTARIA "P", Nº 450, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

Designa Agente de Desenvolvimento do Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora Michelle Oliveira do Espírito Santo – Gestora de Atividades Organizacionais, matrícula 9994, como Agente de Desenvolvimento do Município de Corumbá.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Federal nº 123/2006, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações conforme as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com trabalho;

III - montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI - auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 3 de abril de 2013.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 37/2013 - Processo nº 940/2013
Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município de Corumbá, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de pequeno e médio porte com fornecimento de material, equipamentos, pessoal e transporte, tendo por vencedora a empresa J. M. NEIVA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.301.775/0001-46, para os itens: 01 no valor total de R\$ 5.900,00, item 02 no valor total de R\$ 7.020,00 e item 03 no valor total de R\$ 2.000,00.
Corumbá / MS 27 de março de 2013
Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo – 012/2012. Objeto – Obra/Serviços de Travessias Elevadas para Pedestres nas Vias de Acesso as Escolas, localizadas no município de Corumbá-MS. Contratada: JR Comércio, Obras e Sinalização Ltda.
O Município de Corumbá, neste ato através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/Agência Municipal de Trânsito e Transporte, representadas pelos seus titulares Luiz Mário Preza Romão e Silvana dos Santos Ricco Ortiz, respectivamente, e a empresa JR COMÉRCIO, OBRAS E SINALIZAÇÃO LTDA, efetivam readequação na planilha de serviços do contrato nº 012/2012, correspondente a 22,6% do valor inicial do contrato, que passa a fazer parte integrante do presente como se nele estivesse transcrito, consequentemente, prorrogam o prazo de execução por 30 (trinta) dias, contados do seu vencimento. Data da Assinatura: 12/03/2013.
Assina: Luiz Mário Preza Romão – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos / Silvana dos Santos Ricco Ortiz – Diretora Presidente da AGETRAT / Empresa JR COMÉRCIO, OBRAS E SINALIZAÇÃO LTDA.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Licença de Uso de Softwares Aplicativos Nº 002/2011 – SEMFAD.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Thyro Mancini Neto-ME.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 06 (seis) meses, a contar de 11/02/2013, em virtude da justificativa constante no expediente de fls. 716 do Processo nº 373/2011 – Pregão Presencial nº 001/2011. As partes ora



contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 08/02/2013.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde e a Empresa Thyro Mancini Neto-ME.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá nº. 184 de 03/04/2013, Pág. 3 e Diário Oficial do Estado nº 8.404 de 03/04/2013, Pág. 45.

Retifica-se por incorreção referente ao Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 048/2013, Processo 3.726/2013.

Onde se lê: Abertura 15/04/2013 às 16:00 hrs

Leia se: Abertura 16/04/2013 às 08:30 hrs

As demais condições permanecem inalteradas.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 022/2013 - Processo nº 1.825/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Governo

O Município de Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o

resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de arranjos de flores, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s) MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.098.808/0001-70, para o item 01 no valor total de R\$ 4.760,00, item 02 no valor total de R\$ 1.180,00 e item 03 no valor total de R\$ 2.670,00.

Corumbá / MS 03 de abril de 2013

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 44/2013 - Processo nº. 2.789/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Governo

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias intermunicipais e interestaduais, tendo sido o procedimento declarado Deserto.

Corumbá / MS 03 de abril de 2013.

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

DIÁRIO OFICIAL DE CORUMBÁ

INFORMAÇÕES:

3234-3430

